



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2019, REGULAMENTANDO O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**L E I**

**Art. 1º.** O §1º do art. 1º da Lei complementar nº 073/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º...*

*§1º - O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob-responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.*

*§ 2º - Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, fica garantido o vencimento tendo como base inicial o piso salarial profissional nacional de valor não inferior a 02 (dois) salários mínimos.*

*§ 3º - Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, a percepção do adicional de insalubridade, criado pela lei federal 13.342 de 03 de outubro de 2016 e Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 que incide sobre o vencimento base dos agentes, a ser regulamentado na forma da lei.*

*§ 4º - o anexo III ( art. 51 LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2010 GRUPO OPERACIONAL 6 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE EDEMIAS, anexo, é parte integrante desta Lei.*



**PODER EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao mês de maio de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no  
Átrio da Prefeitura Municipal no  
dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica  
[Documento Assinado Eletronicamente]  
Amanda Inácio  
Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no  
Átrio da Câmara Municipal no dia  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica  
[Documento Assinado Eletronicamente]  
Sidney Alves Vieira  
Aux. Admin. da Câmara Municipal



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 007/2022**

<b>TABELA DE VENCIMENTOS</b>							
<b>ANEXO III (art. 51 LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2010</b>							
<b>GRUPO OPERACIONAL 6 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE ENDEMIAS</b>							
<b>CLASSE NÍVEL</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>
<b>I</b>	2.424,00	2.545,20	2.672,46	2.806,08	2.946,38	3.093,70	3.248,39
<b>II</b>	2.787,60	2.926,98	3.073,33	3.227,00	3.388,35	3.557,77	3.735,66
<b>III</b>	3.205,74	3.366,03	3.534,33	3.711,05	3.896,60	4.091,43	4.296,00
<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>
3.410,81	3.581,35	3.760,42	3.948,44	4.145,86	4.353,15	4.570,81	4.799,35
3.922,44	4.118,56	4.324,49	4.540,71	4.767,75	5.006,14	5.256,45	5.519,27
4.510,80	4.736,34	4.973,16	5.221,82	5.482,91	5.757,06	6.044,91	6.347,16



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**